



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.157/2019** — Gestão de Contratos

---

## **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 105/2019**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e MONITORA BENTO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 03.240.307/0001-58, com sede em Bento Gonçalves/RS, na Rua Augusto Geisel, n.º 320, bairro Juventude, CEP n.º 95700-000, telefone: (54) 2521-2211 e 99909-7994, e-mail: monitorabento@monitorabento.com.br, neste ato representada por Solange Maria Cima, inscrita no CPF sob n.º 575.642.990-53 e no RG n.º 7092355994, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que tem por objeto o monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas com disponibilidade dos equipamento em forma de comodato, com pronta-resposta mediante agente técnico de vistoria para as sedes do Ministério Público em Caçapava do Sul, Cacequi, Santana do Livramento e São Vicente do Sul, nos termos do expediente em epígrafe, para, com fundamento nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na cláusula décima segunda do ajuste, estabelecer o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Prorrogar a vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 1º de outubro de 2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**



Alterar o subitem 4.10.4 da cláusula quarta do ajuste, que passa a ter a seguinte redação:

4.10.1 O índice a ser considerado é o IPCA-IBGE correspondente à variação no período, que terá como termo inicial o mês da apresentação da proposta de preços e como termo final o 12º mês.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Alterar a cláusula quinta da avença (Da Atualização Monetária), que passa a ter a seguinte redação:

Os valores do presente contrato não pagos no prazo aqui previsto deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA-IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, pro rata die.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Consignar a renúncia da contratada em relação ao reajuste de preços a que teria direito, nos termos da cláusula quarta, subitem 4.10.3 do contrato, permanecendo os valores ajustados.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Incluir subitem à Cláusula Sexta do contrato - obrigações da CONTRATADA, item 6.2.2 -, com a seguinte redação:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.157/2019** — Gestão de Contratos

---

z) apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância de Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul válido, bem como a Portaria de Funcionamento, no prazo de 15 dias a contar de seu vencimento

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,  
Contratante.

Solange Maria Cima,  
Representante da Empresa MONITORA BENTO EIRELI EPP.  
Contratada.

JR